

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

MARCIO DE ANDRADE MADALENA
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-004

Licitações

Protocolo: 2026001466039

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1500-0009810-2**

Tendo em vista o que consta no presente expediente, principalmente o contido no parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a dispensa do procedimento licitatório, com base no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de contratação da empresa PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, com o objetivo de prestar serviços técnicos em informática, à SEAPI e à Subsecretaria do PEEAB, para apoio à EXPOINTER/2026, a realizar-se no período de 29 de agosto de 2026 a 06 de setembro de 2026, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - PEEAB, em Esteio/RS.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

Talis de Oliveira dos Santos
Diretor Administrativo

Ratifico o ato declaratório do Senhor Diretor Administrativo, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no artigo 75, inciso IX, do referido diploma legal.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

Marcio de Andrade Madalena
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

JOEL ERNESTO LOPES MARASCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

JOEL ERNESTO LOPES MARASCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Instruções Normativas

Protocolo: 2026001466351

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEL nº 02, de 10 de agosto de 2026.

Estabelece os procedimentos para apresentação, tramitação, financiamento, execução e prestação de contas dos projetos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul, Lei de Incentivo ao Esporte - PRÓ- ESPORTE/RS LIE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a Lei Estadual nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, e com o Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, expede a seguinte Instrução Normativa.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O financiamento de projetos desportivos e paradesportivos encaminhados ao Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul, Lei de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS LIE, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEL, serão regidos pela presente Instrução Normativa - IN, por manuais e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo único - O financiamento será indireto, por meio de empresas que poderão compensar o valor aplicado com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a recolher, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 13.924 de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º São parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos, que estarão disponíveis na página www.proesporte.rs.gov.br em formato editável:

Anexo I – Linhas de Financiamento

Anexo II – Formulário Padrão

Anexo III – Classificação de Despesas Financeiras

Anexo IV - Modelo de Carta de Anuência de Profissional

Anexo V - Declaração de Anuência Auxílio Atleta